TC nº 72-000.906.09-90

BALANÇO. EXERCICIO 2008. HSPM. APROVADO. RECOMENDAÇÕES. SUGESTÕES DE MELHORIA. Votação unânime.

Acompanham TCs: 72.001.651.08-66, 72.000.737.09-25 e 72.001.019.09-67.

2.581ª Sessão Extraordinária

Transitado em julgado em: 04.12.2011.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO, relativos ao Balanço Geral do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, referente ao exercício de 2008.

CONSIDERANDO que as demonstrações contábeis da Autarquia representam adequadamente a sua posição orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a evolução contábil orçamentária e financeira positiva;

CONSIDERANDO a regularidade dos controles internos;

CONSIDERANDO o empenho da Administração no cumprimento das determinações de exercícios anteriores estabelecidas por esta Casa àquele Órgão;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas apresentadas pelo Hospital do Servidor Público Municipal, relativas ao exercício de 2008, calcados no Relatório Anual de Fiscalização elaborado pelos Órgãos Técnicos desta Egrégia Corte, bem como nos pareceres da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, considerando que das infringências e impropriedades indicadas no exercício e em exercícios anteriores, restaram pendentes de atendimento somente três recomendações, uma relativa ao TC 72.001.179.07-71, exercício de 2006, uma do TC 72.000.950.08-00, exercício 2007 e outra relativa ao TC 72.000.906.09-90, exercício de 2008, em reiterá-las, quais sejam:

1. Promover as ações necessárias, visando à efetiva instalação de ar condicionado na UTI Adulto do 6º andar.

2. Adotar providências no sentido do alcance dos indicadores previstos no Programa de Compromisso com a Qualidade Hospitalar – CHQ, no que toca às taxas de infecção hospitalar, bem como de mortalidade.

3. Aumentar as aquisições de medicamentos para que a demanda dos servidores municipais possa ser atendida, considerando que o índice mensal de falta de medicamento é de 51,20%.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em propor, como sugestão de melhoria, que a Autarquia realize concurso público para preenchimento dos cargos vagos do quadro de funcionários, que se encontra defasado em 34,28% em relação à lotação de pessoal aprovada pela Lei Municipal 13.766/04, Anexo VI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de setembro de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

ANTONIO CARLOS CARUSO
Relator.

MAURÍCIO FARIA
Revisor.

EURÍPEDES SALES
Conselheiro.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro.